PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

PREAMBULO

O Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Unidade Gestora **"PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE"**, comunica aos interessados que está promovendo o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar proposta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizadas e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
Recebimento das propostas do dia 05/08/2026 a partir das 14h00min até o dia 21/08/2026 às 14h00min.
Abertura das propostas: dia 21/08/2026 às 14h00min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 21/08/2026 às 14h10min.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Tipo: Menor Preço por Item
Valor Estimado: R$ 934.950,00
Sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Agente de Contratação: Rubens Antônio Correia.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA:
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:

O Edital está disponível na íntegra nos sítios do **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Município de Herval d'Oeste;** www.hervaldoeste.sc.gov.br, ou poderá ser solicitado através do e-mail: rubens@hervaldoeste.sc.gov.br ou licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br

Os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos estarão disponíveis nos sítios do **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Município de Herval d'Oeste** *www.hervaldoeste.sc.gov.br*, ou poderá ser solicitado através do e-mail: *rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br.*

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços

continuados de Recepção, Tratamento e Disposição Final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos Classe II A (Não Inertes) e Classe II B (Inertes), provenientes da coleta municipal, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, compreendendo todos os procedimentos operacionais necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente, conforme tabela constante do Anexo I deste edital.

1.1.1. A licitação constará de **02 ITENS**, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta que englobe todos os serviços/materiais o compõem, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1.2. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.3. Os projetos, memoriais e orçamentos foram desenvolvidos pela Consultoria Técnica do Município de Herval d´Oeste, sob a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da servidora identificada nos documentos referidos.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento do objeto licitado está fundamentada no Termo de Referência (Memorial Descritivo) – "Anexo I".

1.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.3.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com os Projetos Básicos e demais informações constantes do **Anexo II** do presente Edital.

1.3.2. Para o **início** dos serviços são necessários os seguintes documentos:

I. PELA EMPRESA CONTRATADA:

a) Visto junto ao CREA/SC e/ou CAU/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a empresa contratada seja sediada em outro Estado.

b) ART de execução;

c) CNO da Previdência Social;

d) Livro de Registro dos funcionários;

e) Programas de Segurança do Trabalho;(PGR; PCMSO; LTCAT, ASO -quando aplicáveis);

f) Diário de execução de acordo com o Tribunal de Contas.

1.3.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

II. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA´s, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

III. Deverá ainda, a CONTRATADA, ***fornecer Documento de Responsabilidade Técnica da execução dos serviços.*** Os materiais deverão atender às especificações técnicas do memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo a fiscalização responsável pela verificação objetiva da conformidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem ser os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer os serviços que não apresentem a qualidade exigida, sem ônus para o município.

Caso seja identificada, durante a execução contratual, a necessidade excepcional de execução de serviços, fornecimento de materiais ou adoção de soluções técnicas não previstas originalmente no edital, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias ou demais documentos técnicos do certame, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente o fato à fiscalização do Município, previamente à sua execução, apresentando:

a) justificativa técnica detalhada da necessidade;

b) memorial descritivo complementar;

c) quantitativos;

d) composição de custos unitários;

e) impacto no cronograma físico-financeiro;

f) documentos técnicos que demonstrem a compatibilidade da solução proposta com o objeto contratado.

A execução dos serviços ou fornecimento dos materiais mencionados no item anterior somente poderá ocorrer após:

a) análise e aprovação formal da fiscalização e do gestor do contrato;

b) manifestação técnica da engenharia responsável, quando necessário;

c) verificação da disponibilidade orçamentária;

d) formalização do respectivo termo aditivo ou apostilamento, nos casos legalmente exigidos, observados os arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

A execução de serviços não previstos sem prévia autorização formal da Administração não gerará direito a pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro ou indenização à CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Os preços dos serviços eventualmente acrescidos deverão observar, preferencialmente:

a) os referenciais do SINAPI, SICRO ou outra tabela oficial adotada pela Administração;

b) os preços unitários contratados para serviços similares;

c) pesquisa de mercado devidamente justificada, quando inexistente referência oficial aplicável

Fica vedada a alteração do objeto que descaracterize a contratação originalmente licitada ou comprometa a competitividade do certame, observados os limites e hipóteses previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. A CONTRATADA deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, **utilizar materiais** que **possuam selo INMETRO**, bem como tenham sido ***fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.***

V. Caso haja necessidade da aplicação de algum material ou serviço não relacionado nos itens deste certame em caráter excepcional, a empresa contratada deverá comunicar essa circunstância ao Município, submetendo o preço à apreciação e aprovação da fiscalização antes da sua aplicação.

VI. A **CONTRATADA** deverá dar destinação aos materiais substituídos/não servíveis/descartados, descartando- as ou armazenando-as por sua conta e risco, em local devidamente apropriado que não comprometa a saúde e segurança das pessoas e não traga risco e contaminação ao meio ambiente.

VII. A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão os serviços descritos no Edital e seus Anexos, tudo em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho.

VIII. A CONTRATADA levará em consideração, ainda, as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

IX. Os empregados da CONTRATADA, ao prestarem serviços em campo deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual e coletiva, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços;

X. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

XI. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

XII. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a

empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

XIII. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.

XIV. A **CONTRATADA** deverá se atentar ainda quanto aos impactos ambientais a seguir, tomando as devidas providências:

a) *Observar normas e critérios de sustentabilidade;*

b) *Efetuar melhor gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos, a qual além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços;*

c) *Efetuar a remoção apropriada dos resíduos conforme normas de controle de transporte de resíduos;*

d) *Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;*

e) *Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução dos serviços a serem realizados, contando com uma margem de erro suficiente para atender possíveis quebras e imperfeições;*

f) *Utilizar, sempre que possível, materiais/ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;*

g) *Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela construção civil, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;*

h) *Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;*

i) *Fazer bom uso dos recursos públicos;*

j) *Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;*

k) *Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;*

l) *Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;*

m) *Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;*

n) *Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.*

1.3.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

I. **É vedada a subcontratação sem a anuência prévia da CONTRATANTE**.

II. A subcontratação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, será admitida, apenas para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento.

III. A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

IV. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

V.A CONTRATADA NÃO PODERÁ subcontratar os serviços a ela adjudicados;

Justificativa de vedação de subcontratação : A vedação parcial à subcontratação dos serviços considerados de maior relevância técnica e de valor significativo da contratação encontra amparo no art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da eficiência, segurança da execução contratual e interesse público. Os serviços elencados como não passíveis de subcontratação constituem parcelas essenciais do objeto, diretamente relacionadas à complexidade técnica do serviço, à qualidade final da execução, à segurança estrutural e ao adequado cumprimento das obrigações contratuais, razão pela qual demandam execução direta pela empresa que comprovou sua capacidade técnico-operacional durante a fase de habilitação.

1.3.5. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I.A medição ocorrerá conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, conforme determinado pela fiscalização do Município, respeitado o prazo máximo de execução.

II.Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa contratada serão medidos no **mínimo a cada 30 (trinta) dias**, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelo Fiscal da Prefeitura.

a) Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

b) Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período, independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados.

2. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras utilizado pelo município de Herval d´Oeste/SC.

2.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**,** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **"CONCORRÊNCIA"**, em sua forma **"ELETRÔNICA"**.

2.1.2. O cadastro deverá ser feito na **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

3.1.1. *O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.*

3.1.2. *É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.*

3.1.3. *A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.*

3.2. Considerando que o valor do objeto licitado ultrapassa o limite previsto no artigo 3º inciso II da LC 123/2006 **NÃO SERÁ CONCEDIDO** tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. Para a participação na presente licitação, as cooperativas deverão atender os requisitos exigidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

3.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que poderão participar deste certame, porém não serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com o inciso II, § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.4.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.4.2. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.4.3. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

II. Documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.4.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.4.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.4.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.4.3 “I” que deverá prever:

I. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

II. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

III. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

IV. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

V. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

VI. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas,

individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

3.4.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.5. ***Não poderão participar desta licitação os interessados***:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando estiverem suspensas temporariamente de participar de licitação, impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio que não atendam ao determinado no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente

público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item **"3.4.4."** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **"3.4.2."** e **"3.4.3."** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens **"3.4.2."** e **"3.4.3."** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item **"3.4.8."** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11.1. *É admitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme atual entendimento do TCU.*

3.12. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), **sob pena de desclassificação**.

3.13. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3.14. *Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através da Central de Atendimento do* Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento

adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. **Até a abertura da sessão pública**, os licitantes **poderão retirar ou substituir** a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

4.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até **2 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação, podendo ser prorrogado desde que haja solicitação fundamentada do prazo anteriormente estipulado e aceito pelo agente de contratação, podendo ser inabilitado.

4.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR**, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.4. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação/Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. Como condição para participação na **Concorrência**, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as declarações que nele constem, sob pena de inabilitação na fase de habilitação, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021 e neste Edital.

4.9.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos

estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

b) Marca de cada item ofertado **(não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio")**;

c) Fabricante de cada item ofertado **(não identificar a empresa podendo-se utilizar o termo "próprio")**;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

e) Demais informações necessárias.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Os preços deverão ser cotados com até **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

5.4. **Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas,** para cada item do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo II) deste Edital.

5.4.1. O preço TOTAL não poderá ultrapassar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico (Anexo II), sob pena de desclassificação (***art. 59, III da Lei nº 14.133/2021***).

5.4.2. **O preenchimento incorreto** dos dados necessários à análise da proposta **implicará na desclassificação da mesma.**

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.5.1. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido/entregue sem ônus adicionais.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação, independentemente de declaração expressa.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Também **será desclassificada a proposta que identifique o licitante**.

6.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL** do **ITEM**.

6.11. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (CEM REAIS).**

6.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.16. O modo de disputa adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico será o **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com o lance final e fechado.

6.17. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 quinze minutos.**

6.17.1. Encerrado o prazo previsto no item 6.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até (10) dez minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.17.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem 6.17.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.17.3. Na ausência de ofertas nas condições de que trata o subitem 6.17.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, poderão oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.17.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.17.2 e 6.17.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.17.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.17.2 e 6.17.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, na ordem de classificação, para que possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.17.4.

6.17.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a agente de contratação poderá, auxiliada pela comissão, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.17.5.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) *disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
b) *avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;*
c) *desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;*
d) *desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;*

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação**, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.27. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burlar, será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
f) for de empresas declaradas inidôneas, ou que estejam cumprindo suspensão de direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.4. No caso de serviços de engenharia, é **indício de inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, conforme Decreto Municipal

nº4.836/2023.

7.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.5.1. No regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, a caracterização do sobrepreço se dará pela **SUPERAÇÃO DO VALOR TOTAL ESTIMADO E PELA SUPERAÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO TIDO COMO RELEVANTE**, conforme planilha anexa ao edital;

7.5.2. Será **exigida garantia adicional** do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

a) prazo de 05 dias úteis para apresentação após convocação;
b) modalidades aceitas (as mesmas do art. 96, §1º, Lei 14.133/2021);
c) a não apresentação da garantia adicional no prazo resultará na desclassificação da proposta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Caso o custo TOTAL estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

I. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de **análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto**, poderá ser colhida a **manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto**, a qual será disponibilizada em **até 02 (dois) dias** por meio do sistema eletrônico e página oficial do município.

7.9. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, nos casos previstos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação, suspenderá a Sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade, sendo a ocorrência registrada em ata.

7.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em

encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.2. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de até 02 (duas) horas,** contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão, sob pena de inabilitação.

8.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, conforme art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado (art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.4.1. Conforme Lei nº 13.726/2018, fica dispensada a autenticação de cópias dos documentos apresentados. Em caso dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou cópia autenticada. Faculta-se à Agente de Contratação a diligência para comprovação da autenticidade dos documentos apresentados.

8.4.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.5. O Agente de Contratação/Comissão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet.

8.5.1. A verificação pelo Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.1. Na hipótese de o Licitante vencedor ser empresa estrangeira, que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. Em caso de participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação

econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

a) *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.*

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.10. **Será verificado se o licitante apresentou as declarações exigidas neste edital**, sob pena de inabilitação (Itens 4.10., 4.11. quando for o caso, 8.12. e 8.13.) e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. O agente de contratação poderá prorrogar os prazos de entrega dos documentos por solicitação justificada antes do vencimento.

ATENÇÃO : Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, em formato **PDF e legível**:

8.12. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de **Sociedade Simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de ser o participante **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

g) No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País**: decreto de autorização;

Importante : Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.13. QUANTO A HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

*a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;*

*b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.*

*d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.*

*e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.*

*f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).*

*g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943.*

8.13.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, **deverá comprovar tal condição** mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.14. QUANTO A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

II. Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

c) Balanço Patrimonial (BP), Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis relativos aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), sendo que o último exercício social será o ano anterior ao corrente, considerando-se**:**

I. Para as empresas com contabilidade escriturada por meio do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), a partir de 1º de junho do ano corrente, devendo comprovar essa forma de escrituração por meio de apresentação do recibo gerado pelo SPED;

II. Para as demais empresas, a partir de 1º de maio do ano corrente, com o devido registro no órgão competente.

III. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

c.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do técnico responsável pela contabilidade, e a evidência de terem sido transcritos no **livro diário**, e este, necessariamente, registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente. No caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar- se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil- financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c.4. A situação financeira da empresa será avaliada pela **apresentação dos cálculos dos índices contábeis a seguir**, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro já encerrado

pela empresa, com nome e assinatura do representante legal da empresa e do profissional contábil que calculou os índices:

Índice de Liquidez Geral – ILG Para fins de habilitação, obtém-se o índice de liquidez geral aplicando a seguinte fórmula: *ILG = Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo* *Passivo circulante + Exigível a Longo Prazo* *OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero*
Índice de Liquidez Corrente – ILC Para fins de habilitação, obtém-se o índice de liquidez corrente aplicando a seguinte fórmula: *ILC = Ativo circulante* *Passivo circulante* OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de liquidez corrente" for igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).
Índice de Solvência Geral Para fins de habilitação neste Edital, obtém-se o índice de endividamento geral pela seguinte fórmula: *ISG = Ativo Total* (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) *OBS.: Será considerada HABILITADA a empresa cujo "índice de solvência geral" for igual ou suuperior a 1,0 (um vírgula zero).*

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei 14.133/2021).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar- se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei 14.133/2021).

8.15. QUANTO A HABILITAÇÃO TÉCNICA:

I. Qualificação Técnico-Operacional

8.15.1 **Prova de registro da empresa participante junto ao Conselho de Classe ou órgão competente**, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, bem como dos **respectivos Responsáveis Técnicos**, nos termos do art. 67, incisos I e V da Lei nº 14.133/2021.

8.15.2 Apresentação do visto junto ao órgão competente, em conformidade com o disposto na Lei nº5.194/66 e em consonância com o art. 14, §1º, da Resolução nº 1121/2019 do CONFEA, caso a proponente vencedora seja vinculada ao sistema CONFEA e esteja sediada em outro Estado, **o visto deverá ser apresentado no momento da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.**

8.15.3 Comprovante de aptidão **(EM NOME DO LICITANTE)** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de **atestado emitido por entidade pública ou empresa privada** (com identificação do emitente, descrição e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado de **Documento de Responsabilidade Técnica e Acervo Técnico emitido pelo órgão competente**, indicando que a proponente tenha ***executado serviços compatíveis com o objeto da licitação*** (*Atestado de Capacidade Técnica, o qual exige-se o mínimo de 50% do porte a ser executada*) (art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

> ***Parcelas de Maior Relevância Técnica e Valor Significativo:***
> *1. Destinação/Disposição final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) em aterro sanitário licenciado.*
> *2. Recepção e tratamento operacional de resíduos Classe II A (Não Inertes) e Classe II B (Inertes).*

Limites e Percentuais Mínimos (Regras Gerais):

- ***Regra do art. 67, § 2º da Lei 14.133/2021:*** *É vedada a exigência de quantitativos mínimos superiores a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância, salvo situações excepcionais devidamente justificadas no processo Licitatório.*
- ***Resíduos Classe II A (Não Inertes):*** *Estimativa de 2.500 m³/ano. Mínimo exigível em atestado de até 50% = 1,250 m³ acumulados.*
- ***Resíduos Classe II B (Inertes):*** *Estimativa de 750 m³/ano. Mínimos exigível em atestado de até 50% = 375 m³ acumulados.*
- ***Somatório de Atestados:*** *Conforme art. 67, § 2º, admite-se expressamente o somatório de atestados para comprovação do quantitativo mínimo, desde que executados de forma concomitante ou sucessiva.*

**Atualmente, apenas aos profissionais vinculados ao sistema CONFEA é exigido apresentação de visto caso a empresa seja sediada em outro estado. No caso dos profissionais vinculados ao CFT, CRT, CAU/BR e CAU estaduais não é exigido visto, conforme respectiva legislação a seguir: art. 26, Parágrafo único da Lei 13.639/2018 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13639.htm) e Resolução 53/2019 (https://www.cft.org.br/wp- content/uploads/2019/02/RESOLUCA0-053-2019.pdf,e; art. 5º, Parágrafo único da Lei 12.378/2010 (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-*

2010/2010/lei/l12378.htm).

8.15.3.1 Licenciamento Ambiental: Apresentação de Licença Ambiental de Operação (LAO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, compatível com as classes de resíduos a serem recebidas (Classe II A e II B).

8.15.3.2. Cadastro Técnico Federal (CTF): Inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (CTF/APP - IBAMA), se aplicável.

8.15.3. Logística e Distância Operacional: Declaração e comprovação de que o aterro sanitário está situado a uma distância máxima de 65 km da sede do Município de Herval d'Oeste, conforme estipulado no Termo de Referência.

Art. 14. A pessoa jurídica registrada que pretenda executar atividade na circunscrição de outro Crea fica obrigada a visar previamente o seu registro no Crea dessa circunscrição.
§ 1º O visto será concedido apenas no caso em que atividade não exceda 180 (cento e oitenta) dias.
§ 2º O visto deve ser requerido por representante legal da pessoa jurídica, com a prova do registro originário da pessoa jurídica.
§ 3º A pessoa jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico profissionais com registro ou visto no Crea da circunscrição onde for requerido o visto para executar nessa circunscrição as atividades prescritas em seu objetivo social.

8.15.4 Demonstração de capacitação **"TÉCNICO-PROFISSIONAL"** através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, **Engenheiro e ou Responsável Técnico**, do qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo **CREA e ou Entidade Relativa**, por ***execução de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital*** *(Atestado de Capacidade Técnica, de serviço compatível com a que venha a ser executada)*, devendo juntar para tal comprovação os seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o engenheiro civil/arquiteto indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

*b) **Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional** emitido pelo CREA e ou Entidade Relativa deste mesmo Engenheiro e ou Responsável Técnico que comprove, ter o mesmo se responsabilizado por serviços relativos às parcelas de "Maior Relevância". Serão considerados como itens de maior relevância, os quais a empresa deverá atender integralmente para poder ser habilitada os que seguem: executado serviços compatíveis com o objeto da licitação. (Atestado de Capacidade Técnica, de serviço compatível com a que venha a ser executada).*

8.15.5 Nominata do pessoal técnico disponível para o serviço conforme modelo constante no **ANEXO VI,** sendo que o **Engenheiro e ou Responsável Técnico** deverá ser aquele indicado no item 8.12.4.3, anexando-se também os *"curriculum vitae"* desses profissionais conforme modelo constante do **ANEXO VII.**

8.15.6 A VISITA TÉCNICA:

Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme modelo do **ANEXO VI**, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

a) As proponentes poderão realizar visita aos locais onde serão realizados os serviços, com antecedência de até 01 (um) dia útil antes da data marcada para a fase de lances.

b) As visitas somente serão realizadas em dias úteis, das 13:00h às 18:00h, e deverão ser previamente agendadas junto ao Setor de Planejamento, pelo telefone: (49) 3554 0922.

c) As visitas deverão ser feitas por profissional qualificado da empresa interessada, o qual deverá estar munido de documento de identificação e de instrumento que o habilite à representação legal da empresa.

d) No dia e hora agendados, o servidor designado acompanhará a visita da empresa interessada, emitindo um "Atestado de Visita Técnica", o qual deverá ser apresentado juntamente com documentos de habilitação.

e) Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado de Visita Técnica exigido no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento do local e das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da lei 14.133/2021.

f) A não realização de visita não admitirá ao participante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação.

8.16 A proponente, deverá ainda, sob pena de inabilitação, declarar, em documento único (conforme modelo Anexo III):

De acordo com o art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 será considerada parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d´Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/21).

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado, a encaminhá-los, em formato digital, **no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação**.

8.19 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o **prazo máximo** de **90 (noventa) dias**, a contar da emissão dos mesmos.

8.20 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.3.

8.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.15 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 O prazo recursal é **de 03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.17 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, as quais deverão ser enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no Portal de Compras Públicas;

c) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.18 **Os recursos deverão, exclusivamente, ser encaminhados em campo próprio do sistema**.

9.19 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no **prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.20 Os recursos interpostos fora do prazo ou da plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas, não serão conhecidos.

9.21 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.21.1 A apresentação das contrarrazões obedece às mesmas normativas do recurso, em especial quanto ao item 9.4. e 9.6. deste edital.

9.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.24 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://hervaldoeste.sc.gov.br/licitacoes/.

9.25 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

9.25.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

I. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

II. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

a) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

b) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

c) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.15 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

11.15 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.16 O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente o Termo de Contrato, que deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e art. 90 da Lei 14.133/2021 c/c com os artigos 155, inciso VI e 156, § 4º, § 5º e 7º e 9º da Lei nº 14.133/2021.

11.16.1 O representante legal da(s) Proponente(s) vencedora(s), receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica.

11.16.2 É de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.17 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo proponente durante a vigência do contrato.

11.18 Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o Contrato respectivo, dentro do prazo previsto no item 11.2, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato/documento equivalente, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei 14.133/2021, se alternativamente Município não preferir revogar a presente licitação.

11.19 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

11.20 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos nº 138 e 139 da mesma Lei.

11.21 A execução do **SERVIÇO** somente será iniciada após a emissão da competente **ORDEM DE SERVIÇO.**

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.15 São obrigações da CONTRATANTE:

12.15.1 Providenciar a publicação do contrato, proveniente do presente processo licitatório e seus aditamentos, se ocorrerem;

12.15.2 Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços, para início da execução do objeto, após a assinatura do contrato;

12.15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado/Detentor da Ata de Registro de Preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

12.15.4 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado de acordo com o contrato e seus anexos;

12.15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.15.7 Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado;

12.15.8 Verificar minunciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência,

seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.15.9 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos;Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, bem como sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do Contrato;

12.15.10 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e Contrato ou Documento equivalente.

12.15.11 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.15.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.15.13 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.15.14 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123, § único da Lei 14.133/2021.

12.15.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 (dias).

12.16 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.15 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.16 Executar o objeto de acordo com o os Projetos, Memorial descritivo, Orçamento Máximo e demais informações constantes do Edital, do Contrato e anexos, em especial quanto do item 1.2. – **DA FORMA DE EXECUÇÂO**, bem como, exigir do Município, documento de Autorização/Ordem de Serviço emitido pelo setor municipal competente, para o efetivo início dos serviços e comprovação do fornecimento/execução do objeto;

13.17 Iniciar os serviços em até 10 (dez) dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial;

13.18 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.19 Promover a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços;

13.20 Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

13.21 A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, bem como andaimes e acessórios aos funcionários que executarão os serviços descritos neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem treinados e possuírem todas as certificações necessárias para a observância das regras de Segurança e Medicina do Trabalho;

13.22 Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso;

13.23 Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), e Lei Municipal nº 1504/2017.

13.24 Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

13.25 Executar Diário de serviços comprovando o andamento e os prazos de execução;

13.26 Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa;

13.27 Fornecer à Secretaria Municipal de Infraestrutura a documentação de sua competência, relativa ao "e-Sfinge" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

13.28 Facilitar todas as atividades de fiscalização pelos servidores do Município, permitindo inclusive o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública concedente, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da CONTRATADA;

13.29 Fornecer Documento de Responsabilidade Técnica dos serviços executados;

13.30 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto, estabelecido pela fiscalização;

13.31 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.32 Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços;

13.33 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.34 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.35 Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

13.36 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir;

13.37 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, securitárias e de gerenciamento e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.38 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município;

13.39 Ainda, a CONTRATADA se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto;

13.40 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.41 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.42 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

13.43 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.44 Para fins de atendimento ao disposto na **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),** as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

13.45 O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais

e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

São também de responsabilidade da CONTRATADA:

13.46 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho.

13.47 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante;

13.48 Fornecer, mensalmente, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.49 Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à SeguridadeSocial; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.50 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos;

13.51 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante;

13.52 No caso de falhas, erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços;

13.53 Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços;

13.54 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Licitação, sem prévia autorização do Contratante;

13.55 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas

decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do Edital e do Contrato;

13.56 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

13.57 Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços;

13.58 Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Civil da CONTRATADA e o Fiscal do Contratante, onde deverão ser entregues os Diários, os quais serão analisados para determinação de eventuais alterações, correções e regularizações dos serviços executados e/ou que serão executados;

13.59 A execução de todos os serviços previstos deve estar em conformidade com as legislações vigentes estaduais e federais, com os Manuais e Especificações de Serviço de Engenharia, Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie;

13.60 A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento dos serviços de engenharia a serem executados. Em qualquer circunstância, bem como a CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade técnica relativa a estes serviços.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo edital seus anexos, proposta da CONTRATANTE e no presente Contrato;

14.16 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.16.1Cabe ao CONTRATANTE, tão logo que surja o vício, defeito ou incorreção, contatar a empresa responsável pela execução do serviço para que efetue os reparos necessários, os quais devem ser realizados sem ônus para a Administração.

14.17 Na hipótese de a CONTRATADA se recusar em atender o disposto nesse item (da garantia do serviço) do Contrato, utilize-se das prerrogativas inseridas no art. 104, inciso IV e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como dos meios legais para a responsabilização civil da CONTRATADA.

14.18 A contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, renovando ou reforçando-a conforme

necessário.

14.18.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

14.18.1.1 Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

14.18.2 FIANÇA BANCÁRIA emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil e deverá conter:

a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro e;

d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

14.18.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) a comercializar seguros, e em nome da Prefeitura, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

a) A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia.

b) O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO em relação ao serviço prestado. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste edital como condição geral.

14.19 A Administração Pública restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

14.20 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

14.21 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela

correspondenteOcorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

14.22 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

14.23 Quando se tratar de consórcio, a garantia poderá ser apresentada integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

14.24 A Licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária.

14.25 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. Assim, caso opte pela modalidade seguro-garantia, é obrigatório que o adjudicatário contrate a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

15 DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

15.15 O prazo de vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

15.16 O contrato decorrente deste Edital, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, artigo 124 e seguintes.

15.17 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial designadas, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem restringir a plenitude daquela responsabilidade, exercendo a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

15.17.1 O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

15.18 A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

15.19 A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

15.20 A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação do serviço sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

15.21 O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução do serviço será o **DIÁRIO DE EXECUÇÃO**.

15.22 A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do **Secretário de Obras e Urbanismo e Serviços Públicos ”**, ou quem o substituir.

15.23 Concluídos os serviços, se estiverem em perfeitas condições serão recebidos provisoriamente pela fiscalização e pelos responsáveis pelo seu acompanhamento.

15.24 A Contratada fica obrigada a manter os serviços por sua conta e risco, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

15.25 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

15.26 Aceito o serviço, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

15.27 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

16 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

16.15 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo nº 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.16 Acerca da extinção contratual, aplicam-se também os artigos nº 138 e 139 da mesma Lei.

16.16.1A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.16.2Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.17 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.17.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.17.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.17.3Indenizações e multas.

16.18 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 DA FORMA DE PAGAMENTO E DA REVISÃO:

17.15 O pagamento do serviço se dará em parcelas onde **será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação do documento fiscal devidamente atestado por servidor municipal competente**, conforme os laudos de vistoria e medição mensais efetuados pelo Setor de Planejamento e de Declaração da Prefeitura de Herval d´Oeste, onde foram executados os serviços.

17.16 Em conformidade com o § 9º do artigo 46 da Lei nº 14.133/2021 será adotada a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado.

17.17 O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e apresentação boletim diário e boletim de medição.

17.17.1 Os pagamentos corresponderão à medição dos serviços acompanhados do relatório de serviços/medição, da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no Edital e contrato.

17.17.2 Será pago a CONTRATADA somente o valor dos serviços associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado Edital após aprovação/aceite do CONTRATANTE.

17.18 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.

17.18.1 A Contratada deverá constar na Nota Fiscal:

a) o nº da matrícula do INSS;
b) o número do convênio, se houver;
c) as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.

17.18.2 Deverá ainda, a Contratada, anexar também a guia de recolhimento da previdência social – GPS, preenchida, com os valores devidos para que Município efetue o recolhimento.

17.18.3 A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
RUA NEREU RAMOS Nº 389 – CENTRO - HERVAL D'OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ Nº 82.939.430/0001-38;

17.19 Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte, e*m conformidad*e com a Instrução Normativa RFB nº1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores.

17.20 Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.

17.20.1 O pagamento poderá ser sustado pelo Munícipio, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

17.21 O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

17.22 A Contratada deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3554-0922 | E-mail: notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br) bem como ao gestor do contrato.

17.23 A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o Fornecedor.

17.24 Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

17.25 O preço poderá ser revisado ou reajustado nas hipóteses devidamente comprovadas e previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo Fornecedor.

17.26 Caso o serviço seja prolongado , após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

18.15 Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.

18.16 As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, LOA nº 3.830/2025 de 18/11/2025, conforme as Funções Programáticas abaixo discriminadas.

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa: LIMPEZA URBANA
Atividade: Terceirização da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos de Saúde c/ Veículo.
Elemento: 3.3.90.39.28.00.00.00
Fonte: Recursos Ordinários
Conta: 15.452.0025.2.056.3.3.90.00.00.00.00
Reduzido: 127

A estimativa de custos total da presente licitação é de **R$ 934.500,00 (Novecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

18.17 O valor definitivo será conhecido após a etapa de lances efetuada no sistema eletrônico, e será inferior, ou no máximo, igual ao custo estimado.

19 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.15 Comete infração administrativa, o licitante que, com dolo ou culpa, cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.15.1 der causa à inexecução total do contrato;

19.15.2 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.15.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d) deixar de apresentar amostra; ou
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.15.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.15.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.15.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

19.15.7 fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.15.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza em especial quando: induzir deliberadamente a erro no julgamento;

a) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
b) considera-se, ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às

condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.15.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

19.15.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.16 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.17 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.18 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.18.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato (subitem 19.1.1.), sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

19.18.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

19.18.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8. a 19.1.10., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **19.1.4., 19.1.5 e 19.1.6**. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e

contratar, cuja duração observará o prazo previsto no *art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021*.

19.18.4 MULTA:

a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **30%** (tinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contidas no item 19.1. e seus subitens, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

b) Para as infrações previstas nos itens **19.1.4, 19.1.5** e **19.1.6**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

c) Para as infrações previstas nos itens **19.1.8**, **19.1.9**, **19.1.10**, **19.1.11** e **19.1.12**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

d) Na ocorrência dos itens **19.1.1.**, **19.1.2**., **19.1.3**. e **19.1.7.**, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

I. 0,*5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente, ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega do objeto, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

*II. Até o máximo de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, quando não implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

*III. **30%** (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato quando implicar em dano grave à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, e em caso de inexecução total do contrato.*

19.19 <u>Será configurada a inexecução total do objeto</u>, quando:

19.19.1.1 Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento no caso de prestação única ou no caso de prestação continuada/contínua de serviços ou entrega de materiais, forem recusados durante 30 (trinta) dias consecutivos.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

19.19.1.2 Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta, obrigada a recolher a importância devida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da comunicação oficial.

19.19.1.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrança judicial.

19.20 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.20.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.20.2 Se *a* multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.20.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.21 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Licitante/Adjudicatório, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.21.1 *Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

19.21.2 *Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.*

19.21.3 *O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*

19.22 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.23 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.24 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste procedimento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.25 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

> *Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. < Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm > Acesso em 15/08/2025 instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).*

19.25.1 Igualmente, serão publicadas no Diário Oficial dos municípios, as sanções administrativas previstas nos itens 19.4.2. e 19.4.3., deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.26 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.27 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

20.15 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

20.16 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema portal de compras públicas : https://www.portaldecompraspublicas.com.br

20.16.1 O horário limite para recebimento das impugnações é às **"23:59" da data especificada no sistema**, considerando o horário de expediente desta Administração

20.17 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.17.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

20.18 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.18.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.18.2 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,* sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.19 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.15 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.16 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada e comunicada aos licitantes pelo Agente de Contratação/ Comissão, por meio do site oficial do município e Portal de Compras Públicas.

21.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.19 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.20 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.21 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.22 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.23 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.24 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.24.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o

vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.25 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.26 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.

21.27 A administração pública do município de Herval d´Oeste, poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº14.133/2021, revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.27.1 A anulação da Concorrência induz à do contrato.

21.27.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.28 Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.

21.28.1 O Fornecedor obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

21.29 Os casos omissos serão dirimidos com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

21.30 Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste, (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

21.31 O Edital, os Projetos e os Memoriais Descritivos e Quantitativos do serviço estarão disponíveis nos sítios do **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e do **Município de Herval d'Oeste** *www.hervaldoeste.sc.gov.br*, ou poderá ser solicitado através do e-mail: *rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br.*

21.32 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I Termo de Referência
ANEXO II Projeto Básico
ANEXO III Modelo de Declaração Única;

ANEXO IV *Dados Gerais da Proponente, dados bancários*
ANEXO V *Modelo de Declaração de Indicação de Responsável(is) Técnico;*
ANEXO V *Declaração de conhecimento do local;*
ANEXO VII *BDI.*
ANEXO VIII *Minuta de Termo de Contrato*

Herval d´Oeste (SC), na data da assinatura digital.

RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973

Assinado de forma digital por RONALDO LORENCO DA ROSA:00739377973
Dados: 2026.08.04 17:37:37 -03'00'

RONALDO LORENÇO DA ROSA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de recepção, tratamento e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos Classe II A (Não Inertes) e Classe II B (Inertes), provenientes da coleta municipal, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, compreendendo todos os procedimentos operacionais necessários ao atendimento da legislação ambiental vigente.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Herval d'Oeste possui a responsabilidade legal pela gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos, conforme estabelecem:

- Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);
- Lei Federal nº 11.445/2007;
- Lei Federal nº 14.026/2020;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Resoluções do CONAMA;
- Normas da ABNT aplicáveis.

Considerando que o Município não dispõe de unidade própria de aterro sanitário licenciada para disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos produzidos pela população, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para execução do serviço.

A contratação visa assegurar:

- atendimento à legislação ambiental;
- proteção da saúde pública;
- prevenção da contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas;
- continuidade da prestação do serviço público essencial;
- atendimento às condicionantes ambientais e sanitárias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Federal nº 12.305/2010;
- Lei Federal nº 11.445/2007;

- Lei Federal nº 14.026/2020;
- ABNT NBR 10004 – Classificação dos Resíduos Sólidos;
- ABNT NBR 13896 – Aterros de resíduos não perigosos;
- Resoluções CONAMA;
- Legislação ambiental estadual aplicável.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, durante toda a vigência contratual, os seguintes serviços:

- recepção dos resíduos sólidos urbanos transportados pelo Município;
- pesagem ou medição dos resíduos recebidos;
- conferência da classificação dos resíduos;
- eventual tratamento operacional necessário;
- disposição final em aterro sanitário licenciado;
- execução dos controles ambientais obrigatórios;
- manutenção da rastreabilidade dos resíduos;
- emissão dos comprovantes de destinação final (CDF) ou documento equivalente;
- disponibilização de relatórios mensais contendo os quantitativos recebidos.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos objeto da contratação compreendem:

Classe II A – Não Inertes

Resíduos sólidos urbanos não perigosos que apresentam biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

Classe II B – Inertes

Resíduos sólidos que não apresentam constituintes solubilizados em concentrações superiores aos padrões de potabilidade da água.

Conforme ABNT NBR 10004.

6. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Classificação	Quantidade Estimada
01	Classe II A	2.500 m³
02	Classe II B	750 m³

Quantidade total estimada: 3.250 m³

Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo variar conforme a demanda do Município.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Descrição do Serviço	Classificação	Quantidade (m³)	Valor Unitário (R$/m³)	Valor Total (R$)
01	Recepção, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado	Classe II A – Não Inertes	2500	317,88	794.700,00
02	Recepção, tratamento e disposição final em aterro sanitário licenciado	Classe II B – Inertes	750	187,00	140.250,00
TOTAL			**3.250 m³**		934.950,00

Valor total estimado da contratação: R$ 934.950,00 (Novecentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).

8. REQUISITOS TÉCNICOS

A empresa deverá apresentar:

- Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente;
- Licenciamento ambiental compatível com as classes de resíduos recebidas;
- Cadastro Técnico Federal quando aplicável;
- Responsável Técnico legalmente habilitado;
- Registro no respectivo Conselho Profissional;
- Comprovação da capacidade operacional;
- Sistema de controle de entrada e saída de resíduos;
- Sistema de pesagem ou metodologia tecnicamente aceita para controle dos quantitativos.

9. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

A unidade receptora deverá:

- localizar-se em distância máxima de **65 km** da sede do Município de Herval d'Oeste;
- possuir acesso permanente para veículos coletores;
- operar regularmente durante os dias úteis e horários compatíveis com a coleta municipal;
- atender integralmente às normas ambientais.

O transporte até a unidade será de responsabilidade do Município.

10. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

A medição ocorrerá mensalmente mediante:

- comprovantes de recebimento;
- boletins de medição;
- relatórios de volumes;
- CDF ou documento equivalente.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar integralmente os serviços;
- manter todas as licenças válidas durante a vigência contratual;
- cumprir integralmente a legislação ambiental;
- permitir fiscalização do Município;
- comunicar imediatamente qualquer ocorrência operacional;
- emitir documentos de destinação final;
- manter responsável técnico durante toda a execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

- realizar o transporte dos resíduos;
- efetuar a fiscalização contratual;
- conferir as medições;
- efetuar os pagamentos conforme contrato;
- disponibilizar servidor para acompanhamento da execução.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

A medição será realizada com base:

- no volume efetivamente recebido; ou
- na pesagem convertida em volume, quando aplicável.

Os quantitativos deverão estar devidamente registrados.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de:

MENOR PREÇO POR ITEM, observadas todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor designado pelo Município, que acompanhará:

- execução dos serviços;
- quantitativos;
- documentação ambiental;
- emissão dos comprovantes de destinação;
- cumprimento das obrigações contratuais.

17. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após:

- apresentação da Nota Fiscal;
- comprovação da execução dos serviços;
- emissão do relatório de medição;
- apresentação dos comprovantes de destinação final;
- ateste do fiscal do contrato.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade, quando cabível.

19. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município de Herval d'Oeste.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

A empresa contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, observando rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e de segurança do trabalho aplicável.

Lei 14133/2021 artigo 6º :

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XXV - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar o serviço, ou o complexo de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) levantamentos topográficos e cadastrais, sondagens e ensaios geotécnicos, ensaios e análises laboratoriais, estudos socioambientais e demais dados e levantamentos necessários para execução da solução escolhida;

b) *identificação dos tipos de serviços a executar e dos materiais e equipamentos a incorporar ao serviço, bem como das suas especificações, de modo a assegurar os melhores resultados para o empreendimento e a segurança executiva na utilização do objeto, para os fins a que se destina, considerados os riscos e os perigos identificáveis, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

c) *informações que possibilitem o estudo e a definição de métodos construtivos, de instalações provisórias e de condições organizacionais para o serviço, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;*

d) *subsídios para montagem do plano de licitação e gestão do serviço, compreendidos a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;*

e) *orçamento detalhado do custo total do serviço, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, obrigatório exclusivamente para os regimes de execução previstos nos incisos I, II, III, IV e VII do **caput** do art. 46 desta Lei;*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO II - PROJETO BÁSICO: PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA/ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO

Os arquivos referentes aos documentos de Engenharia pertencentes ao Projeto Básico, tais como: Projeto, orçamento, Cronograma e Memorial Descritivo está disponível no site do Município (www.hervaldoeste.sc.gov.br), na aba Licitações, ou poderão ser retirados na Prefeitura de Herval d´Oeste, no Setor de Licitações e Contratos e também estão disponíveis na **Portal de Compras Públicas** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou poderá ser solicitado através do e-mail: *rubens@hervaldoeste.sc.gov.br e/ou licitacao@hervaldoeste.sc.gov.br.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, _____CPF ___e portador do RG _____, que ao final subscreve, DECLARA EXPRESSAMENTE a quem interessar possa e para fins de atendimento do processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Herval d´Oeste ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021), ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que foi elaborada de forma independente e cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

_____de ___de 2026.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO IV - DADOS GERAIS DA PROPONENTE; DADOS BANCÁRIOS; DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL E DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA.

1. DADOS DA EMPRESA:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Município/UF: CEP:
Telefone: ()
E-mail:

2. DADOS BANCÁRIOS:
Nome do banco:
Cidade:
Nº da agência:
Nº da conta corrente da empresa:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL: *(para assinatura dos documentos legais):*
Nome completo:
Cargo ou função:
Identidade nº:
Cpf nº:
Telefone para contato:

Possui assinatura eletrônica: () SIM () NÃO

4. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de Ordens de Serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é: email : _____

em _____de _____2026.

Identificação e Assinatura do Representante Legal do Fornecedor

Observação 1: *Caso o indicado seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente, o mesmo deverá constar no ato constitutivo ou no contrato social, apresentado por ocasião da Habilitação neste processo, devendo estar expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.* ***Observação 2:*** *Caso o indicado seja **preposto** da empresa proponente, será solicitado instrumento procuratório, com a delegação de poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.* ***Obs.:*** *Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E ANUÊNCIA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À [Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
Ref.: (Nome)
Número da Licitação ou Contrato]

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade nº [Número do RG e órgão emissor] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX],

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de atendimento às exigências legais e técnicas, que indica como Responsável Técnico pela execução dos serviços acima referidos o(a) profissional:

- Nome do Profissional: [Nome Completo do Responsável Técnico]
- Profissão: [Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista / etc.]
- Registro Profissional: [CREA ou CAU] nº [Número do Registro]
- CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]
- Telefone de Contato: [(XX) 9XXXX-XXXX]
- E-mail: [email@exemplo.com.br**]**

O profissional indicado acompanhará efetivamente a execução de todas as etapas dos serviços, assumindo a responsabilidade técnica e legal pelos trabalhos realizados e pelo cumprimento das normas vigentes.

ANUÊNCIA DO PROFISSIONAL
Declaro, para os devidos fins, que aceito a indicação acima e assumo o compromisso de responsabilidade técnica pelo serviço em questão, nos limites de minha atuação profissional.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome da Empresa]
Representante Legal

[Nome do Responsável Técnico]
[CREA / CAU nº]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO VI -DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL.

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede à [Endereço completo da empresa], neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). [Nome do Representante Legal], portador(a) da Cédula de Identidade nº [Número do RG e órgão emissor] e inscrito(a) no CPF sob o nº [XXX.XXX.XXX-XX], **DECLARA QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DOS TRABALHOS**, assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar desconhecimento posterior, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, tudo em conformidade com o previsto no art. 63, §1º e §2º c/c art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ter ficado ciente de todas as condições do serviço licitado.

[Cidade - UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Nome da Empresa]
Representante Legal

[Nome do Responsável Técnico]
[CREA / CAU nº]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO VII.MODELO DE QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS

LICITANTE:	
CNPJ:	**TELEFONE:**
ENDEREÇO:	**E-MAIL:**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº */****	**CONCORRÊNCIA Nº ***/****

OBJETO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	**DESONERAÇÃO**
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	

Itens	**Siglas**	**% Adotado**	**Situação**	**1º Quartil**	**Médio**	**3º Quartil**
Administração Central	AC					
Seguro e Garantia	SG					
Risco	R					
Despesas Financeiras	DF					
Lucro	L					
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP					
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS					
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB					
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	**BDI PAD**					

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras), é de 3%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Herval d'Oeste	
Local	**Data**

Responsável Técnico		Responsável Tomador	
Nome:	Melissa Demo	**Nome:**	
Título:	Engenheiro Civil	**Cargo:**	
CREA/CAU:			
ART/RRT:			

OBS.: *Este Modelo poderá ser adequado pela licitante, DEVERÁ SER APRESENTADO UM PARA CADA LOTE (NOS ANEXOS estão disponíveis o BDI de cada um dos lotes).*

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2026

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
Unidades Gestora: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE**
CNPJ/MF Nº 82.939.430/0001-38
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro CEP 89.610-000
CONTRATANTE

Estado de xxx
MUNICÍPIO DE xxxxx
Empresa: **xxxx**
CNPJ/MF Nº xxxxx
Endereço
CONTRATADA

CONTRATO Nº ***/**** DE ** DE **** DE 2***

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICIPÍO DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Sr. **RONALDO LORENÇO DA ROSA** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **********, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na ********** , Municipío de ******, Estado de *********, inscrita no CNPJ sob nº **********, neste ato por seus **********, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato por empreitada por preço unitário , para **********,em decorrência da rescisão do contrato nº ***/2*** do processo administrativo nº ***/2***, na Modalidade de ********** nº ***/2***, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a **********, conforme Termo de Referência, planilhas de orçamento, planilhas de orçamento, projetos mapas e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, constando de:

LOTE	Descrição	*Quantidade estimada mês*	*Unidade de Medida*	*Valor Contratado Unitário (R$)*
1			Metro³	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência para execução das atividades será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 meses, desde que haja requerimento fundamentado da parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para possibilitar justificativa da prorrogação, respeitadas as disposições legais e as constantes do edital e de seus anexos, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, que será expedida no prazo de até cinco dias da assinatura do contrato.

3.2. Caberá a CONTRATADA obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

3.3. Fica estabelecido neste instrumento, que a prestação de serviços somente poderá ser efetuada pela CONTRATADA, vedada, portanto, a subcontratação dos mesmos, sem prévio consentimento da contratante.

3.4. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, bem como todos os custos de aquisição deverão ser de encargo da Contratada, obedecendo às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.5. A execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados no edital sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se constarem de propostas por escrito e aprovada por esta Municipalidade;

3.6. A Ordem de serviço para início dos trabalhos somente será emitida após autorização pela Autoridade Competente.

3.7. Os prazos de implantação e execução dos serviços será na emissão das ordens de serviço sendo:

a) Disponibilização e apresentação dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao início da operação, para vistoria.

b) Disponibilização e apresentação da equipe administrativa e operacional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços descritos neste contrato, o Município pagará à contratada os seguintes valores:

LOTE	Descrição	*Quantidade estimada mês*	*Unidade de Medida*	*Valor Contratado Unitário (R$)*
01	********	*****	Metro³	*****
Total estimado mensal				*********

4.2. Os pagamentos dos serviços serão efetuados, observadas as seguintes condições:

a) Medições provisórias, cumulativas e medição final dos serviços procedidos de acordo com as instruções para os serviços de medição de obras vigentes;

b) Entre duas medições não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto a inicial e a final que poderão abranger períodos inferiores a 30 (trinta) dias;

c) De cada valor, proveniente de medição, será feito o pagamento, mediante fatura, em moeda corrente nacional;

d) Os quantitativos dos serviços relacionados nos Orçamentos que compõem os Anexos deste Edital, para efeito de pagamento, deverão ser considerados apenas como previstos, não importando em obrigação do MUNICÍPIO de autorizar sua execução integral respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos

no art. 124, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

e) As medições dos serviços serão obrigatoriamente assinadas com identificação pela Fiscal do Município de Herval d' Oeste;

f) Os serviços serão aferidos mensalmente e a data da medição será a do último dia do mês de execução dos serviços.

4.3. No ato da apresentação de cada Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT). E os seguintes documentos:

a) Folha de pagamento quitada dos empregados que atuaram nos serviços no período;

b) GFIP quitada do mesmo período e pagamento da Previdência do período correspondente;

c) Declaração de que nenhuma pessoa trabalhou no período, sem que estivesse contratada de acordo com a Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor no Brasil.

4.4. Nos aspectos previdenciários será observado o que dispõe a Legislação vigente. Caso o vencimento do prazo da liquidação da fatura ocorra fora do calendário semanal ou de expediente bancário, imediatamente posterior ao vencimento, não incidindo qualquer compensação financeira neste período.

4.5. O pagamento será efetuado, exclusivamente, através de crédito em conta corrente, em nome da Contratada, em Banco de sua escolha, tais quais os dados informados quando da contratação, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada e visada pelo setor competente e pelo Gestor do Contrato da Administração Municipal de Herval d'Oeste.

4.6. Não serão admitidos adiantamentos e os pagamentos não realizados no prazo previsto neste Edital, serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, a partir da data prevista para pagamento, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros serão os provenientes da própria Administração Pública Municipal.

5.2. As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro 2025; conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica, ou outra que vier a ser criada:

CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a **PREFEITURA DE HERVAL D'OESTE, no CNPJ nº 82.939.4300001-38, Rua Nereu Ramos 389, ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação**, contendo ainda do processo licitatório.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

6.3. O arquivo XML das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente para o e-mail notafiscal@hervaldoeste.sc.gov.br e o arquivo em formato PDF para o e-mail a ser designado pelo gestor do contrato para o seu devido pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e alterações.

7.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

a. Executar os serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal), obedecendo fielmente as especificações;

b. Obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de Segurança e Higiene de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo, permanecerem executarem os serviços

c. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais, mão de obra, despesas de mobilização, desmobilização, transportes, pagamento de seguros, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à Legislação tributária, trabalhista e previdenciária, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços causados a esta Municipalidade ou a terceiros;

d. Cumprir fielmente os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

e. Manter durante o prazo de execução do Contrato, as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Providenciar, as suas custas, a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos;

g. A contratada providenciará a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução dos serviços de forma discriminada e ART's complementares, bem como as licenças necessárias;

h. Designar em caráter permanente um responsável técnico para dirigir a execução dos serviços, o qual poderá ser substituído, assim como qualquer outro empregado, no caso de solicitação do Município, sem que esteja obrigado a declarar seus motivos;

i. Permitir e facilitar a inspeção das obras pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Município de Herval d' Oeste;

j. Responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista: responsabilizar-se civil e criminalmente sobre fatos e atos cometidos por seus funcionários, bem como, aqueles que acorrerem aos mesmos na execução dos serviços no período contratual bem como responsabilizar-se por débitos trabalhistas inclusive acidentais, isentando o Município de qualquer responsabilidade seja ela solidária ou subsidiária.

k. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

l. Arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato, assumindo total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros.

m. A Contratada será responsável pela higienização dos contentores sob sua responsabilidade.

n. A CONTRATADA cumprirá o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no artigo 62 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a. Efetuar os pagamentos conforme o ajustado neste instrumento.

b. Emitir ordem de serviço, que deverá ser entregue à CONTRATADA, para início da prestação de serviços.

c. Conceder reajustes anuais e revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da CONTRATADA, devidamente instruído com a comprovação do aumento dos custos.

d. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução da Obra, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

e. Comunicar à Contratada, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a. Advertência;
b. Multa, de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até dois anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. Aplica-se subsidiariamente ao presente contrato as sanções previstas nos artigos 155 ao 164 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA - CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.1.1. Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.1.2. Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela

administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

9.1.3. Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;

9.2. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor **********, Fone: (49) 3554-2074, E-mail: obras@hervaldoeste.sc.gov.br

9.2.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os subitens 9.1.2 e 9.1.3;

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;

VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.3. A fiscalização administrativa do presente Contrato ficará a cargo do servidor Luiz Henrique Giacomin Dalosso Valgrande, Fone: (49) 3554-0922, E-mail: fiscalobras@hervaldoeste.sc.gov.br;

9.3.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao

controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;

IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.4. A fiscalização técnica do presente Contrato ficará a cargo da servidora Paola Krebs, Fone: (49) 3554-0922, E-mail: fiscalobras2@hervaldoeste.sc.gov.br ;

9.4.1. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.5. A fiscalização técnica se efetivará no local dos serviços e no local de destinação dos resíduos.

9.6. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

9.7. Na Gestão e fiscalização do Contrato deverão ser observadas ainda as atribuições elencadas no decreto municipal nº 4831/2023, bem como as normas técnicas e legislação vigente;

9.8. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

9.9. A fiscalização exercerá controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

9.10. A fiscalização poderá ordenar a qualquer momento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis ao caso, a paralisação da obra sempre que a empresa deixar de cumprir o contido com as exigências dos Projetos Básicos e Memorial Descritivo.

9.11. O documento hábil para a comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução da obra será o DIÁRIO DE OBRAS quando for o caso.

9.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato informarão ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.13. Caberá ao fiscal técnico do contrato, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

9.14. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.15. A CONTRATADA fica obrigada a manter as obras e serviços por sua conta e risco, até ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

9.16. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

9.17. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados a Administração Municipal, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato

9.18. Aceito os serviços, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/2021, atualizada;

10.2. Os atrasos na execução dos serviços tanto nos prazos parciais, como nos prazos de início e conclusão,

somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Municipalidade;

10.3. Na ocorrência de tais fatos ou casos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito a esta municipalidade um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, 15 (quinze) dias antes de findar o prazo final e em ambos os casos com justificação circunstanciada, com documentos comprobatórios, análise e justificativa da Fiscalização.

CLÁUSULA ONZE – DO REAJUSTE, REVISÃO, ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS E DAS ALTERAÇÕES

11.1. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

11.1.2. A periodicidade anual nos contratos *de que trata esta cláusula terá como* data-base vinculada à data do orçamento estimado - ****/****/****.

11.1.3. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA;

11.1.4. As quantidades a serem fornecidas constantes do Edital, Projeto, Orçamento e Memorial Descritivo, poderão, nos limites dos artigos 125 e 126 da Lei 14.133/2021, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do presente contrato.

11.1.5. Quando para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, aplicando-se nesse caso, às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado, deverá a CONTRATADA, mediante requerimento devidamente comprovado, requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 124, inciso II, § 2º, da Lei nº 14133/2021.

11.1.6. Os preços contratados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, bem como as alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.1.7. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação acumulada do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

11.1.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.1.11. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.1.12. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.1.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2. DAS ALTERAÇÕES

11.2.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DOZE - DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução e a extinção do contrato serão reguladas pelo Art. 104 e Art. 115 a 123, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021 atualizada.

12.2. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os Art. 115 a 123, seus parágrafos e incisos, da Lei nº 14.133/2021 e alterações, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a Contratada:

a) Não cumprir qualquer uma de suas obrigações contratuais;

b) transferir e/ou subcontratar os serviços contratados;

c) incidir em quaisquer das demais hipóteses previstas na Lei de Licitações.

12.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município de Herval d' Oeste, quando for de interesse do mesmo, cabendo à contratada receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações feitas para o atendimento das obrigações contratuais, descontadas as parcelas correspondentes à utilização das mesmas, proporcionalmente aos serviços executados até a data da rescisão.

12.4. Em caso de rescisão antecipada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá ser comunicada expressamente, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TREZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Este Contrato vincula-se ao Edital do **********, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei nº 14.133/2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA CATORZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA QUINZE - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleita a da Comarca de Herval d'Oeste- SC, como o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes, na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste - SC, ** de **** de 2***.

RONALDO LORENÇO DA ROSA	********	*********
Prefeito	Procurador	Procuradora
Contratante		